



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3318 – PÁGINAS: 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP
ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO
TERMO ADITIVO
EXTRATO TERMO ADITIVO
PORTARIA Nº 012/2024 - GP
LEI Nº 1423
LEI Nº 1424
DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a Contratação de Empresa especializada na manutenção predial das Unidades Básicas de Saúde do município de Chapadina DATA DE ASSINATURA, 19 de junho de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 19 de junho de 2023 a 19 de junho de 2024 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 022/2021 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO É DE 12 (doze) MESES. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Sr. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR CONTRATADA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME Representada pelo SR. PAULO RENAN CORDEIRO DE OLIVEIRA Chapadina – MA, 19 de junho de 2024. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR/Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO MANGABEIRA NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA. DATA DE ASSINATURA, 10 de janeiro de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 09 de janeiro de 2024 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e RDC Eletrônico nº 005/2023 – ADITIVO DE em 3,18% (três vírgula dezoito por cento) AO CONTRATO ORIGINAL, no valor total de R\$ 28.783,07 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Representado pela Sra. NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME, representada pelo Sr. Paulo Renan Cordeiro de Oliveira. Chapadina – MA, 09 de janeiro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) Unidade Escolar de 06 (seis) salas no povoado Brejo do Meio, zona rural do município de Chapadina/MA DATA DE ASSINATURA, 05 de janeiro de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 05 de março de 2024 a 05 de março de 2025 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e RDC nº 002/2023 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO É DE 12 (doze) MESES. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Representado pelo Sra. NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME Representada pelo SR. PAULO RENAN CORDEIRO DE OLIVEIRA Chapadina – MA, 05 de março de 2024. NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA Secretária de Educação. Chapadina – MA, 05 de março de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através do seu Secretária Adjunta de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial de escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadina/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 037/2021. Adjudicada a proponente a empresa **I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04, vencedora desse certame no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com desconto de 13% totalizando o valor final de R\$ 1.740.000,00 (Hum milhão setecentos e quarenta mil reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 13 de Março de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação/Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 04/03/2024, página nº 01 e 02, referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. Processo Administrativo Nº 0520/2024. Onde se lê: Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração; Leia-se: Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024 - Processo Administrativo Nº 0300/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04. OBJETO Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3318 – PÁGINAS: 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadina/MA. VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), com desconto total de 13% totalizando um valor de R\$ 1.740.000,00 (Hum milhão setecentos e quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta-tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2024. Chapadina (MA), 18 de Março de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO ADITIVO

PROC. ADM. Nº 1189/2024

APESO AO PROC. ADM. Nº 2338/2023- PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 164/2023-CARONA Nº 004/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA/MA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, residente nesta cidade, a seguir denominada contratante, e a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, a seguir denominada contratada, RESOLVEM celebrar o presente Termo de quantitativo, oriundo do Contrato nº 164/2023 da Carona nº 004/2023, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 30.840,84 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 2.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** 3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2024;

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 19 de Março de 2024. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de**

Administração/CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 013/2023. PROC. ADM. Nº 0707/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0593/2023. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no Processo Licitatório 006/2023 - SRP - Pregão Eletrônico, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro tem por objeto **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Chapadina/MA.** **CLÁUSULA SEGUNDA** – Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Licitatório nº 006/2023-SRP, na modalidade Pregão Eletrônico e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro, os valores para **01.** Show de Banda Musical de RENAME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contra baixo, bateria, percussão e teclado; **06.** Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts -6 elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts - 2 maquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lampadas-100 q30 alumínio e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis rosco -a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento. **09.** Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. **10.** Estrutura em Gride e Refletor par Led, constantes no item 3 da Ata de Registro de Preços 013/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP. **CLÁUSULA QUARTA** – Os preços fixados no presente Pedido para fins de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro são os seguintes: **ITEM 01** Total do item com Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – Diária. **ITEM 06** Total do item com Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro – R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – Diária. **ITEM 09** Total do item com Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – Diária; **ITEM 10** Total do item com Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Diária;. **CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Pedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos. Chapadina, 26 de Fevereiro de 2024. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3318 – PÁGINAS: 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 012/2024 - GP

“Dispõe sobre demissão de servidor público municipal”.

A Prefeita Municipal de Chapadina, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 348 inciso I, da Lei nº 472/1978, seu poder discricionário e, considerando o Termo de Julgamento referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR a servidora **MARILENE RODRIGUES VASCONCELOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2290, com fundamento no artigo 334, inciso I, artigo 343, inciso I, artigo 348, inciso I e artigo 360 da Lei nº 472/1978 que rege o Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal de Chapadina, 01 março de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

LEI Nº 1423, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado do Poder Executivo Municipal, em Cargo de Técnico de Enfermagem.

§1º - Pela transformação e após o enquadramento e provimento, que se dará mediante a contratação de todo o pessoal já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico de Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo Único – É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e contratação do pessoal no Cargo Técnico de Enfermagem que o contratado já integrante da Administração Pública investido nos Cargos de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MA.

Art. 2º - O enquadramento e contratação do pessoal no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §1º do Art. 1º desta lei, será realizado de forma imediata a aprovação desta Lei.

Art. 3º - Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico de Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar os cargos extintos por força desta lei.

Art. 4º - O Cargo de Auxiliar de Enfermagem constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.290, de 27 de dezembro de 2018, passa a ter a denominação de Técnico de Enfermagem.

Art. 5º - A escolaridade, vagas, jornada de trabalho e vencimento do cargo criado pela presente Lei constam do Anexo Único, parte integrante da mesma.

Parágrafo Único – O pagamento do piso salarial do cargo está condicionado aos repasses mensais do governo federal, em consonância com as Portarias e regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina/MA, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Denominação do Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MA	55	40 horas semanais;	Salário Mínimo vigente

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina/MA, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

LEI Nº 1424, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar os Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico de laboratório e Auxiliar de Serviço Médico Hospitalar em Técnico de Enfermagem e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado os Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Serviço Médico Hospitalar, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo Municipal, em Cargo de Técnico de Enfermagem.

§1º - Pela transformação e após o enquadramento e provimento, que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico de Enfermagem, fica extinto os Cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Serviço Médico Hospitalar.

Parágrafo Único – É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo Técnico de Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido nos Cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Serviço Médico Hospitalar, tenha concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MA.

Art. 2º - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §1º do Art. 1º desta lei, será realizado de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3318 – PÁGINAS: 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º - Com a transformação dos Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Serviço Médico Hospitalar em Cargo de Técnico de Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar os cargos extintos por força desta lei.

Art. 4º - Os Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Serviços Médico Hospitalar constante do Anexo B, da Lei Municipal do Plano de Cargos e Carreiras nº 1.099, de 17 de setembro de 2009, passam a vigorar com a denominação de Técnico de Enfermagem.

Art. 5º - A escolaridade, vagas, jornada de trabalho e vencimento do cargo criado pela presente Lei constam do Anexo Único, parte integrante da mesma.

Parágrafo Único – O pagamento do piso salarial do cargo está condicionado aos repasses mensais do governo federal, em consonância com as Portarias e regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina/MA, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – TABELA SALARIAL

CATEGORIA – C		CARGA HORÁRIA
Ensino Médio Profissionalizante Técnico de Enfermagem 1 (Um) Salário Mínimo Vigente + 20%		
C1	1.694,40	30h
C2	1.728,28	30h
C3	1.762,85	30h
C4	1.798,11	30h
C5	1.834,07	30h
C6	1.870,75	30h
C7	1.908,16	30h
C8	1.946,33	30h

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina/MA, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PROCESSO Nº 21.03208.02160090/2023.

AUTUADO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA.

ADVOGADA: THAINARA RIBEIRO FUZIOKA DINIZ.

AUTUANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CHAPADINHA.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de fls. 53/54, verifico que a parte autuada encaminhou, no dia 15 de dezembro de 2023, via e-mail, sua impugnação ao Auto de Infração nº 171, Série A; Termo de Embargo nº 30, Série B; e Termo de Apreensão nº 31, Série B.

No entanto, em razão de falhas técnicas no e-mail institucional desta secretaria, não foi possível identificar o recebimento da defesa no prazo legal constante do despacho de fls. 29. Ocasão em que recebo, tempestivamente, a respectiva impugnação protocola presencialmente conforme Certidão de fls. 40.

Neste contexto, encaminhe-se os autos para a Coordenação de Licenciamento Ambiental objetivando a emissão de parecer técnico relativo aos documentos de fls. 41/51.

Após, voltem conclusos.
Publique-se.

Chapadina, 20 de março de 2024.

Eduardo Balluz Neto
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Portaria nº 101/2023 - GP